



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 01/2017, DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR SILAS NUNES FERREIRA, "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO NOVA ERA, LOCALIZADO NA VILA SÃO MIGUEL NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

De iniciativa do digníssimo Vereador Silas Nunes Ferreira o Projeto de Lei nº 01/2017, o qual denomina logradouros públicos do loteamento Nova Era, Localizado na Vila São Miguel, neste município, foi o mesmo recebido por esta comissão em conformidade com a disposição regimental a fim de obter uma análise dos aspectos legais e constitucionais da matéria. A análise desta Comissão Permanente está disposta regimentalmente no Artigo 66, respectivos parágrafos e alíneas. O Projeto de Lei tem como objetivo precípuo homenagear morador e ex-proprietário do referido loteamento colocando os seus nome nas supramencionadas ruas projetadas, as quais encontram-se sem denominações. Ante os aspectos aqui analisados, pela constitucionalidade, regimentalidade e quanto ao mérito está comissão emite parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei 01/2017, de autoria do vereador Silas Nunes Ferreira.

Sala das Comissões em 20 de março de 2017.

VER. LUIS FINA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VERA GONÇALVES- VICE-PRESIDENTE

VER. ELSON DA SILVA MOREIRA – MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 01/2017

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO
NOVA ERA, LOCALIZADO NA VILA SÃO
MIGUEL NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

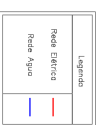
Art. 1º - Ficam denominadas a Avenida Projetada nº 02 e Rua Projetada nº 05 do Loteamento Nova Era, localizado na Vila São Miguel, conforme abaixo discriminadas e constantes no mapa em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

- **AVENIDA PROJETADA 02 - passa a ser denominado de Avenida Osório de Andréa.**
- **RUA PROJETADA 05 – passa a ser denominada de Rua João Cordeiro.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 10 de agosto de 2017.

VER. SILAS NUNES FERREIRA – PSDB



Area: 186.395,32

RESUMO DA ÁREA

17

1:1.250

Total the Indicators

325